

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.12.01-PMI/SMS

Pregão Eletrônico nº 2022.10.28.01-PMI/SMS

Data: 12 de janeiro de 2023

Validade da Ata: 12 (doze) meses



A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde, entidade integrante da Administração Direta, com sede à Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representado pela Secretária Municipal, a senhora **Margarida Marleuda Gonçalves**, inscrita no CPF 265.154.153-20, daqui por diante denominado de "Entidade Gerenciadora da Ata" e, do outro lado, a empresa **S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Jequitibaba, nº 105, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR- CEP nº 83.820-068, inscrita no CNPJ nº 21.519.208/001-91 através de sua representante legal, a senhora **Fabiana Vieira da Silva**, titular administradora, inscrita no CPF sob o nº 049.833.589-51, daqui por diante denominada de "Fornecedor Beneficiário da Ata", considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.10.28.01-PMI/SMS**, para registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital da licitação que decorreu esta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, o Decreto Municipal 037/2017 e, em conformidade com as disposições a seguir:

01. DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1. A entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde;

1.2. Será participante a seguinte entidade:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

02. DO OBJETO:

2.1. A ata tem por objeto Registro de preços para contratação futura e eventual de prestação de serviços de locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste Município.

03. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:



Item	Especificações mínimas exigidas	Unidade	Quantidade de Equipamentos por Mês	Quantidade de Meses	Valor Mensal por Equipamento	Valor Global do Item
1.	<p>LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO: com alta eficiência energética para produção de cada metro cúbico de oxigênio: Pressão de saída do reservatório oxigênio igual ou aproximado 6.0 ~ 6.5 bar, capacidade de geração de 3.384 m³/mês de oxigênio, com produção ininterrupta de forma contínua totalizando igual ou aproximado 4,7 m³/h. O sistema deverá possuir monitoramento por telemetria com controle de informações via internet com saídas de informações para computadores interno da instituição hospitalar via internet, informando status de funcionamento e parâmetros do equipamento, possuir telemetria através do sistema GPRS - SMS dos parâmetros da produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio para menor de 92%. O equipamento deve possuir acessórios indispensáveis para seu funcionamento: modulação instantânea do consumo de energia elétrica inversor de frequência e da vazão do oxigênio produzido entre a usina de oxigênio e o hospital, possuir um (01) um reservatório para oxigênio vertical de igual ou aproximado de 425 litros, (01)</p>	MÊS	01	12	R\$ 14.407,40	R\$ 172.888,80



Item	Especificações mínimas exigidas	Unidade	Quantidade de Equipamentos por Mês	Quantidade de Meses	Valor Mensal por Equipamento	Valor Global do Item
	um analisador de oxigênio de zircônia ultrassônico, sendo integrado na Usina Geradora de oxigênio. A produção do ar comprimido para usina geradora de oxigênio deverá ser 100% isento de óleo, isento de expurgos e de qualquer tipo de condensados, isento de drenos eletrônicos e/ou automático, isento de secador de refrigeração, isento de filtros coalescentes e carvão ativado na linha de geração de oxigênio, equipamento deve ser mais compacto possível ocupando espaço máximo de igual ou aproximado de 5 ~ 8 m ² (cinco a oito metros quadrado) e de fácil transporte evitando instalações prolongadas com várias conexões e tubulações o mais compacto possível. Sistema deverá atender imprescindivelmente as normas vigentes, como RDC 50/2002, ABNT/NBR 13587/1996, CFM 1355/1992, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.					
2.	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL: Geração de ar comprimido medicinal com capacidade de 22 m ³ /h, sistema independente com dois compressores de alta eficiência energética,	MÊS	01	12	R\$ 9.298,40	R\$ 111.580,80



Item	Especificações mínimas exigidas	Unidade	Quantidade de Equipamentos por Mês	Quantidade de Meses	Valor Mensal por Equipamento	Valor Global do Item
	<p>compatibilizado com a NBR 12.188; RDC SO/ANVISA. Com os seguintes limites; O₂ (%VIV): 20,4 a 21,4, CO₂ (PPM): 500, SO₂ (PPM): 1, Óleos (MG/N₄): 0,1, NO_X (PPM) : 2, CO (PPM) : 5, H₂O (°C) : -45,5, Partículas 0, Alimentação: 110/220 VAC</p> <p>Painel de controle: em metal, chave liga-desliga, leds, posição "standby" e manômetros. (1) Conjunto de Filtros diversos, (1) um Filtro separador de condensado, (1) um Pré - Filtro coalescente de alta eficiência para uso geral. Remoção de partículas de até 1 µ, inclusive água e óleo condensados. Residual máximo de óleo de 0,5 mg/m³ a 21 °C. (1) um Pós - Filtro coalescente remoção de óleo. Remoção de partículas de até 0,01 µ, inclusive aerossóis de água e óleo. Residual máximo de óleo de 0,01 mg/m³ a 21 °C. (1) um Filtro de carvão ativado. Para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo < 0,003 mg/m³ (< 0,003ppm) a 21 °C. (1) um secador por adsorção que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração física. Neste estágio ar se encontra livre e nas porcentagens indicadas pela norma, de água H₂O, Dióxido de Carbono CO₂, Dióxido de Enxofre SO₂, e de Monóxido e</p>					



Item	Especificações mínimas exigidas	Unidade	Quantidade de Equipamentos por Mês	Quantidade de Meses	Valor Mensal por Equipamento	Valor Global do Item
	<p>Dióxido de Nitrogênio NO/NO₂. Deve conter duas torres de separação, com controle inteligente de válvulas e manômetros de pressão e dimensionado para atender a demanda do sistema (1) um Reservatório de Ar Medicinal capacidade: 220 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼ Construído dentro das normas ASME VIII - div. 1 - ed. 1995, (1) um Reservatório de Ar Comprimido capacidade: 220 litros Composição: liga de aço carbono, chapa Va" Construído dentro das normas ASME VIII - div. 1 - ed. 1995. Após reservatório de ar medicinal deverá ser instalado um filtro Particulado para remoção de partículas de até 0,01 µ e um regulador de pressão equipado com manômetro de pressão com grau de regulação de pressão variando de 4 a 8 Bar. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de ar medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Ar medicinal, queda de energia, pressão Ar medicinal, falha secador de ar por refrigeração, falha secador de adsorção, informe</p>					



Item	Especificações mínimas exigidas	Unidade	Quantidade de Equipamentos por Mês	Quantidade de Meses	Valor Mensal por Equipamento	Valor Global do Item
	instantâneo do início do uso de sistema de backup de Ar medicinal Sistema deverá atender imprescindivelmente as normas vigentes, como RDC 5012002, ABNT/NBR 12.188, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.					
3.	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO: Geração de Vácuo Medicinal Duplex Capacidade: 19 m ³ /h individual - Totalizando 38 m ³ /h total. Fornecimento de materiais, peças e serviços para instalação da Central de Vácuo Clínico para fins médicos, contendo: (2) duas Bombas de palhetas lubrificada rotativas refrigerada a ar, trifásicas, 220/380 v,60hz e com capacidade mínima de 19 m ³ /h; por bomba, (1) um reservatório de vácuo, (1) um Sistema de Painel de controle automático do sistema controlado através de CLP, com programação automática de rodízio periódico e emergencial das bombas, ilustrando horas trabalhadas por bomba, vacuômetro digital acoplado no display; dois filtros bacteriológicos com certificação, sistema de filtração por coalescência, válvula de bronze para a liberação de líquido	MÊS	01	12	R\$ 6.210,85	R\$ 74.53

Handwritten signature



Item	Especificações mínimas exigidas	Unidade	Quantidade de Equipamentos por Mês	Quantidade de Meses	Valor Mensal por Equipamento	Valor Global do Item
	contaminado instalados com sistema de by-pass com grau de filtragem comprovado de 99,999% micron provido com certificado de fabricação atendendo as normas (cGMP) e UNIEN ISO 9001,2000; e dois frascos de vidro esterilizado removível. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de vácuo medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Vácuo, queda de energia, falha Bomba 1 e Bomba 2. Sistema deverá atender imprescindivelmente as normas vigentes, como RDC 5012002, ABNT/IBR 12.188, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.					

Valor Global Registrado: R\$ 358.999,80 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

04. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações;
- 4.2. Serão registrados, na presente ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva da licitação que decorreu esta ata, conforme Decreto 8.250/2014;



- 4.3. Será incluído, nesta ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/1993, conforme Decreto 8.250/2014;
- 4.4. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no Portal da entidade gerenciadora da ata e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 4.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

- 4.5.1. O registro a que se refere o item (4.3) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014;
- 4.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item (4.3), serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que decorreu esta ata;
- 4.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva que se refere o item (4.3) será efetuada, na hipótese do parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do mesmo texto legal;
- 4.5.4. O anexo que trata o item (4.3) consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e órgão(s) participante(s);
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (5.6.1), (5.6.2) e (5.6.4) será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1. Por razão de interesse público;
 - 5.8.2. A pedido do fornecedor.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto 7.892/2013 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da entidade gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente;
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a entidade gerenciadora e órgãos participantes;
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos participantes, conforme art. 21, § 3º do Decreto Municipal 037/2017;
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 21, § 4º do Decreto Municipal 037/2017;
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a entidade gerenciadora;
- 6.6. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.7. A entidade gerenciadora somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, como preceitua o art. 21, § 5º do Decreto Municipal 037/2017.



07. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

7.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;



7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

08. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

8.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

8.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à contratada direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;



- b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

09. DA FONTE DE RECURSOS:

09.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta da **Dotação Orçamentária 0601-10.302.0008.2.023** (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento) e **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica), conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2023 e dar outras providências com recursos próprios e/ou transferência da PMI.

10. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:

- 10.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital da licitação que decorreu esta ata;
10.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12 de janeiro de 2023, Iguatu-Ce.

FABIANA VIEIRA DA
SILVA:04983358951

Digitally signed by FABIANA VIEIRA DA SILVA:04983358951
(DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Atividade de Referência, ou=15496-79700170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=FABIANA VIEIRA DA SILVA:04983358951, postal=04983358951)

Margarida Marleuda Gonçalves
Margarida Marleuda Gonçalves
Secretária Municipal
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador e Participante

Fabiana Vieira da Silva
Titular Administradora
S&T Inovações Tecnológicas Ltda
Prestador Beneficiário da Ata

Testemunhas:

1) *Gilberto da Costa*

CPF: 043 106 033 94

DAVID VERTOLINO DA
SILVA
JUNIOR:05818926907

2) _____
CPF: _____